



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaoome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 04, DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A VEREADOR PRESO PREVENTIVAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no desempenho de suas competências e atribuições legais, especialmente as do art. 23, incisos II e XII, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Vereador Erivaldo da Cruz, foi preso preventivamente, por meio de mandado cumprido no dia 06 de maio de 2025, expedido nos autos da Cautelar Inominada Criminal nº 0003849-72.2025.8.16.0069, que tramitam sob segredo de justiça perante a Vara Criminal de Cianorte, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que não houve qualquer comunicação oficial por parte da autoridade policial ou judiciária responsável pela medida;

CONSIDERANDO que o pedido de habilitação nº 0004716-65.2025.8.16.0069, apresentado por esta Câmara Municipal, visando o acesso dos autos da citada cautelar para melhor análise jurídica relacionada ao seu interesse institucional foi indeferido, sob o argumento de que “*o feito que se pretende habilitação está tramitando sob segredo de justiça absoluto e não foi concluído até o momento, restando diligências a serem realizadas*”, sendo “*inviável a habilitação de terceiro no procedimento, bem como o encaminhamento de documentos relevantes*”, conforme decisão de Seq. 14, dos autos supra.

CONSIDERANDO que em razão do segredo de justiça absoluto envolvendo o caso, bem como da falta de comunicação oficial, não é possível conhecer a duração da referida prisão, nem tampouco diligenciar no intuito de obter informações atualizadas pelo sistema Projudi;

CONSIDERANDO que o acompanhamento jurídico da Casa verificou que já houve a apresentação de ao menos um pedido de Revogação da Prisão Preventiva, o qual fora indeferido pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Criminal de Cianorte, Dra. Flávia Braga de Castro Alves, conforme Seqs. 25 e 33, dos autos nº 0004570-24.2025.8.16.006, único sem segredo de justiça até então localizado;

CONSIDERANDO que a prisão preventiva decretada em desfavor do Vereador acaba por impedir, inevitavelmente, o exercício regular do mandato para o qual foi eleito, ao menos de forma temporária;

CONSIDERANDO que a situação de prisão do Vereador vem transcorrendo pelo tempo, sem qualquer notícia de sua eventual duração, revogação ou procedência de medida que lhe garanta a liberdade;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 1570/2022 – Tribunal Pleno, do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, oriundo dos autos de consulta nº 407150/2021, que



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaoome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

determina que “**não é devido o pagamento de subsídios a vereador preso ou afastado temporariamente de suas funções por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento do cargo, diante da natureza pró-labore faciendo dos subsídios dos vereadores**”.

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade e da moralidade na administração pública;

RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Fica suspenso o pagamento do subsídio mensal devido ao Vereador Erivaldo da Cruz, a partir da presente data.

Art. 2º A Mesa deverá acompanhar os desdobramentos da situação jurídica do parlamentar, na medida que as informações diante do sigilo imposto permitirem, de modo a possibilitar a revisão do presente ato, se for o caso.

Art. 3º Havendo informação inequívoca de que o parlamentar fora colocado em liberdade, a Mesa poderá revogar, independentemente de requerimento, a suspensão de que trata o art. 1º.

Art. 4º Este Ato tem caráter administrativo e limita-se aos efeitos sobre o subsídio do parlamentar, não implicando, por si só, na obrigatoriedade de convocação de suplente.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ADAILTON DE OLIVEIRA

Presidente

EVERTON RODRIANO MANZOTTI

Primeiro Secretário